



## **EDITAL Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DOS COLEGIADOS DOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM AGRONOMIA E TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA DO *CAMPUS* PETROLINA ZONA RURAL**

**A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* PETROLINA ZONA RURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, no uso da competência que foi delegada pela Portaria Nº 173/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna pública a abertura das inscrições para escolha de representantes (titulares e suplentes) docentes e discentes dos Cursos Superiores de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Petrolina Zona Rural de acordo com a Norma para Organização e Funcionamento dos Colegiados dos Cursos de Graduação.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização da consulta pública para representantes (titulares e suplentes) docentes e discentes dos Cursos Superiores de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Petrolina Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, IFSertãoPE.

**1.2** A Consulta será de responsabilidade institucional e coordenada pela comissão formada através da Portaria nº 19 de 24 de fevereiro de 2025, emitida pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

**1.3** Ficam abertas as inscrições de candidaturas, para o Colegiado do curso de Bacharelado em Agronomia e o Colegiado do curso de Tecnologia em Viticultura e Enologia, de 03 (três) representantes docentes efetivos e seus respectivos suplentes, para cada colegiado, que ministraram pelo menos uma disciplina no respectivo curso, em quaisquer dos dois últimos semestres letivos anteriores ao semestre que será realizada a eleição, sendo 02 (dois) com atuação na área técnica e 01 (um) na área comum, eleitos por seus pares; e de 01 (um) representante discente e seu suplente, para cada colegiado, regularmente matriculados no respectivo curso, eleitos por seus pares.

**1.4** A Consulta Pública será realizada por meio de votação online (com voto único, direto e secreto), através do sistema de votação online Helios Voting.

**1.5** Os procedimentos e instruções para a votação serão lançados em documento complementar a este edital e divulgados no site do campus, <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/>, após lançamento do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

**1.6** O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução.

## **2. DA CONSULTA PÚBLICA**

### **2.1 Das Inscrições e da Campanha do Pleito**

**2.1.1** O período de inscrição será conforme o Anexo I – Cronograma deste edital.

**2.1.2** Poderá ser candidato qualquer professor do quadro permanente do *Campus* Petrolina Zona Rural, que tenha ministrado pelo menos uma disciplina no respectivo curso nos últimos dois semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a escolha.

**2.1.3** O representante discente deverá estar regularmente matriculado no Curso Superior de Bacharelado em Agronomia ou no Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do *Campus* Petrolina Zona Rural.

**2.1.4** As inscrições serão feitas de forma individual via e-mail para a comissão eleitoral, [czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br](mailto:czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br). No e-mail o candidato deverá informar para qual colegiado (Agronomia ou Viticultura e Enologia) e segmento (docente ou discente) pretende se candidatar.

**2.1.5** A Comissão responsável pela eleição dos Colegiados dos Cursos Superiores de Bacharelado em Agronomia e de Tecnologia em Viticultura e Enologia irá deferir as candidaturas pelos critérios que constam nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste edital.

**2.1.6** O período de campanha eleitoral, a votação e o resultado do pleito ocorrerão de acordo com as datas do Anexo I – Cronograma deste edital.

**2.1.7** A campanha eleitoral é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.1.8** A impugnação de candidatos deverá ser encaminhada à Comissão responsável pela eleição dos Colegiados dos Cursos Superiores de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia. O pedido deve estar devidamente fundamentado e acompanhado das provas que justifiquem a impugnação. A submissão deve ser feita exclusivamente pelo e-mail [czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br](mailto:czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br), até as 23h59 do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma deste edital.

### **2.2 Do Processo de Votação**

**2.2.1** A lista de votantes será publicada de acordo com o Anexo I – Cronograma deste edital, no site institucional do campus: <https://ifsertaope.edu.br/zonarural/>.

**2.2.2** Poderão votar nos representantes docentes, mas não podem se candidatar, docentes licenciados ou afastados que ministraram pelo menos uma disciplina, no respectivo curso, nos últimos quatro semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a escolha.

**2.2.3** Poderão votar nos representantes discentes alunos regularmente matriculados nos seus respectivos cursos.

**2.2.4** O Processo de votação será no dia **25 de fevereiro de 2025, das 09h00 às 21h00** por meio do sistema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

de votação online Helios Voting.

**2.2.5** A apuração dos votos se dará automaticamente ao término da votação.

**2.2.6** A votação conterà os nomes dos candidatos, por ordem alfabética.

**2.2.7** Nenhuma autoridade estranha à Seção do Pleito poderá intervir em seu funcionamento.

**2.2.8** Os atos praticados pela Comissão responsável pela eleição do Colegiado dos Cursos Superiores de Bacharelado em Agronomia e de Tecnologia em Viticultura e Enologia possuem presunção de veracidade e de fé pública, em caso de contestação do resultado da eleição, os fatos deverão ser fundamentados e comprovados por aquele que impugnou.

**2.2.9** Cada eleitor deve votar em **somente 01 (um) candidato** do seu respectivo curso, conforme o seguimento à qual pertence.

**2.2.10** Caso o eleitor docente pertença (que ministrou pelo menos uma disciplina, no respectivo curso, nos últimos quatro semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a escolha) aos dois seguimentos, poderá votar nos candidatos de ambos os colegiados.

**2.2.11** A votação será de forma remota do sistema de votação online Helios Voting, e se dará mediante os seguintes procedimentos:

- a.** O eleitor deverá acessar o sistema de votação online Helios Voting com as instruções da cédula eletrônica que receberá em seu e-mail institucional;
- b.** O eleitor deverá selecionar o campo ao lado do nome do candidato da sua preferência para registrar seu voto;
- c.** O sistema Helios Voting é a ferramenta eletrônica oficial do IFSertãoPE (Resolução Consup nº56/2023), é usado em diversos Institutos e Universidades Federais Brasileiras e historicamente tem dado garantia segurança e de sigilo do seu voto do eleitorado.

## **2.3 Do Processo de Apuração**

**2.3.1** A homologação dos votos será realizada após o período de votação, de acordo com os participantes das listas previamente publicadas.

## **2.4 Da Publicação dos Resultados**

**2.4.1** Serão eleitos os candidatos para membros titulares que obtiverem o maior número de votos obedecendo à quantidade de vagas descritas no subitem 1.3 deste Edital.

**2.4.2** Serão eleitos os candidatos para membros suplentes os que obtiverem votação subsequente aos eleitos.

**2.4.3** Em caso de empate, terá precedência, no segmento docente, o candidato com maior tempo de serviço no IFSertãoPE e, permanecendo o empate, aquele com maior tempo de atuação no curso de lotação. Para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

segmento discente, a preferência será dada ao candidato com maior idade.

**2.4.4** Os resultados preliminar e final serão publicados de acordo com o Anexo I – Cronograma deste edital.

## **2.5 Dos Recursos e disposições finais**

**2.5.1** Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo, conforme Anexo I – Cronograma, os quais serão analisados pela Comissão responsável pela eleição do Colegiado dos Cursos de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia, em 1ª instância e pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural em 2ª e última instância.

Parágrafo único. O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

**2.5.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pela eleição dos Colegiados dos Cursos de Bacharelado e Tecnologia em Viticultura e Enologia em 1ª instância e pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural em 2ª e última instância.

**2.5.3** Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados pela Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural.

**2.5.4** A Comissão responsável pela eleição dos Colegiados dos Cursos de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia dará por encerrada as suas atividades com a publicação do resultado final e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para a Direção Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural.

**2.5.5** A posse será dada na primeira reunião dos Colegiados dos Cursos de Bacharelado em Agronomia e Tecnologia em Viticultura e Enologia a ser realizada após este processo eleitoral.

**2.5.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 12 de Fevereiro de 2025

**Diretor-geral do *Campus* Petrolina Zona Rural – IFSertãoPE**



## EDITAL Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

### ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Id	ETAPAS	DATAS
01	Publicação do edital.	12/02/2025
02	Período de Impugnação ao Edital. Enviar recurso para o e-mail: <a href="mailto:czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br">czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br</a>	12 e 13/02/2025
03	Resultado dos recursos: Link do site do campus onde publicará os atos da comissão.	14/02/2025
04	Período de inscrição. Via e-mail: <a href="mailto:czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br">czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br</a>	14 a 17/02/2025
05	Publicação dos candidatos inscritos e lista de votantes.	18/02/2025
06	Período para solicitar ajuste na lista de votantes. Enviar para o e-mail: <a href="mailto:czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br">czr.eleicaocolegiados@ifsertaope.edu.br</a>	18 a 23/02/2025
07	Recursos contra os candidatos inscritos.	19/02/2025
08	Resultado da análise dos recursos, homologação e publicação definitiva dos candidatos inscritos.	20/02/2025
09	Homologação e publicação definitiva da lista de votantes.	24/02/2025
10	Período de campanha eleitoral.	20 a 24/02/2025
11	Carga no sistema e envio da cédula eletrônica (transmitida e gravada: canal Youtube do campus).	24/02/2025
12	Verificação das urnas eletrônicas zeradas e início do processo de votação (transmitida e gravada: canal Youtube do campus).	25/02/2025, 15 minutos antes do início da votação
13	Período de Votação. Início às 09:00 do dia 25/02/2025 e término às 21:00 do dia 25/02/2025. Via sistema Helios Voting.	25/02/2025
14	Apuração e publicação do resultado preliminar da votação (transmitida e gravada: canal Youtube).	26/02/2025
15	Recursos contra o resultado preliminar.	27/02/2025
16	Resultado da análise dos recursos.	28/02/2025
17	Homologação do resultado final.	28/02/2025